DECRETO Nº 4.045, de 24 de janeiro de 1994.

REGULAMENTA A LEI Nº 2.508, DE 13 DE SETEMBRO DE 1993, QUE ESTABELECE INCENTIVOS FISCAIS À VALORIZAÇÃO E CONSERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO ARQUITETÔNICO EM NOSSO MUNICÍPIO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o inciso VIII do artigo 61 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica concedido incentivo fiscal de até 100% (cem por cento) no IPTU às pessoas físicas e jurídicas, proprietárias de prédios de relevante importância arquitetônica para o Município de Santa Cruz do Sul;

ARTIGO 2º - Serão beneficiadas as pessoas que solicitarem, através de requerimento, à Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação, incentivo em prédios, os quais deverão constar na relação do IBPC (Instituto Brasileiro do Patrimônio Cultural);

PARÁGRAFO ÚNICO: Caso o prédio não se encontre relacionado na lista supra mencionada, será analisado pelo setor de engenharia da Prefeitura Municipal, que procederá no imediato contato com o IBPC, que fará o levantamento detalhado através de um laudo técnico, caso haja aprovação.

ARTIGO 3º - Com a devida aprovação do IBPC, o setor de engenharia da Prefeitura Municipal emitirá parecer favorável comunicando, por escrito, à Secretaria Municipal da Fazenda, no setor competente;

ARTIGO 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 24 de janeiro de 1994.

Dr. EDMAR GUILHERME HERMANY
Prefeito Municipal de
Santa Cruz do Sul, RS.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ELÍGIO BECKER
Secretário Municipal da Administração
em Exercício.